



**LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023, de 04 de maio de 2023.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 04-2019 - QUE DISPÕE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA ESTRUTURA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 04/2019, passando a dispor o seguinte:

Art. 6º.

[...]

§ 1º - Fica criada a função gratificada de Controlador-Geral da Câmara, que deve ser exercida por servidor efetivo e estável, sendo garantida a percepção de função gratificada de 30% (trinta por cento) para direção e operacionalização do sistema.



---

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 04 de maio de 2023.

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal -